



CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA ANO LETIVO 2018/2019

António Augusto Aguiar, Presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE) e Paulo Alberto da Silva Pereira, Presidente da Escola Superior de Educação (ESE), do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), fazem saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2018/2019, do curso de Mestrado em Ensino de Música, ministrado em associação pela ESMAE e pela ESE, conforme [Despacho n.º 14081/2015](#), publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro, com as vagas constantes do [anexo I](#).

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas ao curso de Mestrado em Ensino de Música, com as vagas fixadas por ramo constantes do [anexo I](#).

2.2. Será realizada uma 2.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantes da fase anterior.

2.3. Caso se verifique a existência de vagas sobrantes das fases anteriores, poderá ainda ser realizada uma 3.ª fase de candidaturas em calendário a designar.

3. Condições de acesso

3.1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, sujeitos às limitações quantitativas indicadas no [anexo I](#) do presente edital:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESMAE e da ESE;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

3.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

4. Condições gerais de ingresso

4.1. Os candidatos devem comprovar o domínio oral e escrito da língua portuguesa.

4.2. A avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa realiza-se através de uma prova que compreende duas componentes:

- a) Prova escrita;
- b) Prova oral.

4.3. Os candidatos que no ano de candidatura, ou em ano anterior, tenham sido opositores a concursos de admissão a mestrados e que tenham obtido uma menção de APTO ou uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova de língua portuguesa ficam dispensados da realização da mesma mediante apresentação de documento comprovativo, emitido pela Instituição onde realizou a prova, que ateste a sua realização e qual o aproveitamento obtido.

4.4. Os candidatos que pretendam realizar a prova de língua portuguesa na Escola Superior de Educação (ESE) do P.PORTO devem inscrever-se nos termos e prazos fixados pela ESE e disponíveis para consulta no sítio da internet da ESE em www.esse.ipp.pt.

5. Condições específicas de ingresso

5.1. Os candidatos devem satisfazer os requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na especialidade de Ensino de Música, e que constam do anexo ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, designadamente, ter obtido no âmbito da licenciatura 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, em Formação Musical e em Ciências Musicais, não podendo ter menos de 25 créditos em nenhuma das áreas referidas.

5.2. Os candidatos que apenas tenham obtido 75% de 120 créditos dos requisitos mínimos podem igualmente candidatar-se, contudo, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, fica condicionada à obtenção dos créditos em falta.

6. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

6.1. A candidatura é efetuada *online* em portal.ipp.pt nas opções de menu <Candidaturas> <Mestrados> <Mestrado em Ensino de Música ESE/ESMAE> nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura com manifestação do ramo e da opção de instrumento a que se candidata, se aplicável;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
 - (i) Cópia de documento de identificação e de documento comprovativo do número de identificação fiscal;
 - (ii) Cópia de documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto de 2018 (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) – apenas aplicável caso não seja nacional de um estado membro da União Europeia;
 - (iii) Cópia do documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata, até à data limite constante do [anexo II](#);
 - (iv) Carta de motivação para a frequência do curso;

- (v) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada a seguinte informação:
 - Habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos, sendo acompanhado, se possível, com os créditos ECTS por unidade curricular;
 - Experiência profissional: descrição da atividade artística relevante assim como outras que o candidato considere importante avaliar no contexto da admissão ao Mestrado com indicação das instituições onde foi exercida;
 - Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas em domínios de interesse para o ensino superior;
 - Publicação/atividade artística, artigos e comunicações em seminários e congressos;
 - (vi) Comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior – aplicável apenas a estudantes inscritos no ano letivo 2017/2018 em estabelecimento de ensino superior público não pertencente ao P.PORTO;
 - (vii) Comprovativo de aprovação na prova de língua portuguesa até à data limite constante do [anexo II](#);
 - (viii) Comprovativo de aprovação e da classificação obtida nas unidades curriculares a que se refere o n.º 7.6;
 - (ix) Cópia do plano de estudos do curso com que se candidata;
 - (x) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.
- 6.2.** Os documentos obrigatórios na instrução do processo de candidatura são os seguintes:
- a) Comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata;
 - b) Comprovativo de aprovação na prova de língua portuguesa.
- 6.3.** Na análise do currículo académico, científico e profissional do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

6.4. A taxa de candidatura referida na alínea c) do n.º 6.1 não será devolvida qualquer que seja o pretexto, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.

6.5. O bilhete de identidade (ou equivalente legal) deverá ser exibido pelos candidatos em todas as provas e/ou entrevistas a que se apresentem.

7. Seleção e Seriação

7.1. A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas por um Júri nomeado para o efeito pelos Conselhos Técnico-Científico da ESMAE e da ESE.

7.2. Os critérios de seleção e seriação e as ponderações de cada uma das componentes dos subcritérios de seriação são as constantes do [anexo III](#) do presente edital.

7.3. A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo III](#).

7.4. É fixada uma nota mínima de 9,5 na escala numérica de 0 a 20 valores na prova prática.

7.5. É fixada uma classificação final mínima de 10,0 na escala numérica de 0 a 20 valores.

7.6. Os candidatos oriundos da ESMAE, ou de Escola congénere, que tenham obtido classificação final mínima de 14,0 na escala numérica de 0 a 20 valores, na unidade curricular mais avançada no plano de estudos, da área específica nos cursos de Licenciatura em Instrumento, em Canto ou em Jazz, ficam dispensados da realização da prova prática, mediante apresentação dos respetivos comprovativos.

7.7. Os candidatos que concluíram o 1º ciclo em Música na ESMAE ou na ESE, ou em Escola congénere, e tenham obtido classificação final mínima de 14,0 na escala numérica de 0 a 20 valores, nos cursos de Licenciatura em Educação Musical, em Formação Musical ou em Composição, ficam dispensados da realização da respetiva prova prática, mediante apresentação dos respetivos comprovativos.

7.8. A não apresentação, dentro do prazo fixado para a candidatura, dos documentos indicados nas alíneas b) (iii), (viii) e (ix) do n.º 6.1 determina a obrigatoriedade de realização da prova prática.

8. Indeferimento liminar

8.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.

8.2. Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

9. Exclusão de candidatos

9.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem os documentos obrigatórios referidos no n.º 6.2;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d) Não compareçam à realização de qualquer prova e/ou entrevista;
- e) Obtenham uma classificação inferior à nota mínima fixada na prova prática;
- f) Obtenham uma classificação final inferior à nota mínima fixada;
- g) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

9.2. São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

9.3. Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

10. Publicação de Resultados

10.1. Os resultados das provas práticas e das entrevistas, bem como o resultado do concurso, serão divulgados através de pautas e de edital de resultados, respetivamente, publicados em portal.ipp.pt nas opções de menu <Candidaturas> <Mestrados> <Mestrado em Ensino de Música ESE/ESMAE> no separador [Resultados].

10.2. Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro](#).

10.3. Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação aos Presidentes da ESMAE e da ESE, nos prazos fixados no [anexo II](#).

11. Situações excecionais

11.1. Será permitido aos candidatos aos ramos de Canto, de Instrumento e de Jazz que comprovadamente não possam efetuar a candidatura *online*, efetuar a mesma nos Serviços Académicos¹ da ESMAE.

11.2. Será permitido aos candidatos ao ramo de Formação Musical que comprovadamente não possam efetuar a candidatura *online*, efetuar a mesma nos Serviços Académicos¹ da ESE.

11.3. Será permitido aos candidatos aos ramos de Canto, de Instrumento e de Jazz que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos Serviços Académicos¹ da ESMAE ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.

11.4. Será permitido aos candidatos ao ramo de Formação Musical que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos Serviços Académicos¹ da ESE ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.

12. Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da ESMAE e da ESE, respetivamente. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.esmae.ipp.pt e www.esse.ipp.pt.

13. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

13.1. As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas no prazo estabelecido no [anexo II](#), nos Serviços Académicos da ESMAE e da ESE, respetivamente, ou através dos meios eletrónicos que as Escolas disponibilizem.

¹ No horário de atendimento ao público

13.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas são fixados pelo Conselho Geral do P.PORTO, sendo tornados públicos até 31 de julho de 2018.

13.3. No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os Serviços Académicos da ESMAE e da ESE, respetivamente, no prazo de três dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo improrrogável de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

13.4. O horário, previsto, de funcionamento do curso será às quintas e sextas-feiras das 18h00 às 23h30 e aos sábados das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h30.

13.5. O curso será lecionado nas instalações da ESMAE e da ESE. As unidades curriculares cuja área científica predominante é Ciências da Educação (CE) serão lecionadas sobretudo nas instalações da ESE.

13.6. A não apresentação do documento indicado na alínea b) (ii) do n.º 6.1 determina a aplicação do Estatuto de Estudante Internacional previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Porto, 2 de março de 2018

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Escola Superior de Educação

Prof. Doutor António Augusto Aguiar
Presidente

Prof. Doutor Paulo Pereira
Presidente

ANEXO I
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
ANO LETIVO 2018/2019
MAPA DE VAGAS

CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA ^{a)}	VAGAS ^{b)}	ESCOLA ^{c)}
Ramo Formação Musical	15	ESE
Ramo Canto	2	ESMAE
Ramo Jazz (Opções: Bateria, Canto, Contrabaixo, Guitarra, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Vibrafone)	4	
Ramo Instrumento	24	
▪ Opção Cordas (Contrabaixo; Guitarra; Viola; Violino; Violoncelo)		
▪ Música Antiga (Opções: Alaúde, Cravo, Flauta de Bise)		
▪ Opção Percussão		
▪ Opção Piano		
▪ Opção Sopros (Clarinete, Fagote, Flauta, Oboé, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba)		

- a) O curso apenas funcionará com o mínimo de 15 estudantes inscritos.
- b) As vagas eventualmente sobrantes num ramo, podem, por decisão dos Presidentes da ESMAE e da ESE, reverter para outro(s) ramo(s).
- c) Escola a que o ramo do curso está afeto.

ANEXO II
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
ANO LETIVO 2018/2019
CALENDÁRIO DE AÇÕES
1ª FASE

AÇÃO	PRAZO
Afixação do Edital	até 5 março 2018
Candidaturas	6 março a 14 abril 2018
Afixação do calendário específico das provas ^{b)}	até 20 abril 2018
Realização das Provas Práticas ^{a)}	7 a 16 maio 2018
Afixação dos resultados das Provas Práticas	até 18 maio 2018
Afixação do calendário específico das Entrevistas ^{b)}	até 22 maio 2018
Realização das Entrevistas ^{a)}	23 a 30 maio 2018
Afixação resultados das Entrevistas	até 1 junho 2018
Carregamento comprovativos da titularidade de habilitação e de aprovação na prova de língua portuguesa – cf. alínea (iii) (vii) b) do n.º 6.1. do edital	até 25 julho 2018
Afixação dos Editais Finais de resultados	até 27 julho 2018
Reclamações e desistências	28 a 31 julho 2018
Matrículas e Inscrições	2 a 6 agosto 2018
Decisão sobre as reclamações	até 3 agosto 2018
Matrículas e Inscrições dos candidatos cuja reclamação seja atendida	7 a 8 agosto 2018

- a) As provas e entrevistas serão realizadas nas instalações da ESMAE, exceto no caso do ramo de Formação Musical em que serão realizadas nas instalações da ESE.
- b) Na afixação dos calendários específicos de provas e entrevistas serão identificados os candidatos dispensados da realização das mesmas.

ANEXO II (CONT.)
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
ANO LETIVO 2018/2019
CALENDÁRIO DE AÇÕES
2ª FASE

AÇÃO	PRAZO
Afixação do mapa de vagas sobranes	até 7 agosto 2018
Candidaturas	9 agosto a 1 setembro 2018
Carregamento comprovativos da titularidade de habilitação e de aprovação na prova de língua portuguesa – cf. alínea (iii) (vii) b) do nº 6.1. do edital	até 1 setembro 2018
Afixação do calendário específico das provas ^{b)}	até 7 setembro 2018
Realização das Provas Práticas ^{a)}	10 a 15 setembro 2018
Afixação dos resultados das Provas Práticas	até 17 setembro 2018
Afixação do calendário específico das Entrevistas ^{b)}	até 18 setembro 2018
Realização das Entrevistas ^{a)}	19 a 20 setembro 2018
Afixação resultados das Entrevistas	até 21 setembro 2018
Afixação dos Editais Finais de resultados	até 24 setembro 2018
Reclamações e desistências	24 a 25 setembro 2018
Matrículas e Inscrições	26 setembro a 2 outubro 2018
Decisão sobre as reclamações	até 27 setembro 2018
Matrículas e Inscrições dos candidatos cuja reclamação seja atendida	1 a 2 outubro 2018

- a) As provas e entrevistas serão realizadas nas instalações da ESMAE, exceto no caso do ramo de Formação Musical em que serão realizadas nas instalações da ESE.
- b) Na afixação dos calendários específicos de provas e entrevistas serão identificados os candidatos dispensados da realização das mesmas.

ANEXO III
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
ANO LETIVO 2018/2019
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. Prova Prática de Instrumento, de Canto, de Jazz e de Formação Musical (P)

A prova terá a duração de 15 a 20 minutos. A prova de Instrumento, de Canto e de Jazz visa aferir as competências artísticas e a proficiência instrumental e vocal, devendo o candidato apresentar repertório, eventualmente com estilos contrastantes. A prova de Formação Musical visa aferir a proficiência do candidato no domínio da formação musical vocacional.

É fixada uma nota mínima de 9,5 na escala numérica de 0 a 20 valores na prova prática.

- 1.1** Os candidatos oriundos da ESMAE, ou de Escola congénere, que tenham obtido classificação final mínima de 14,0 na escala numérica de 0 a 20 valores, na unidade curricular mais avançada no plano de estudos, da área específica nos cursos de Licenciatura em Instrumento, em Canto ou em Jazz, ficam dispensados da realização da prova prática, mediante apresentação dos respetivos comprovativos, considerando-se essa classificação para efeitos de cálculo.
- 1.2** Os candidatos que concluíram o 1º ciclo em Música na ESMAE ou na ESE, ou em Escola congénere, e tenham obtido classificação final mínima de 14,0 na escala numérica de 0 a 20 valores, nos cursos de Licenciatura em Educação Musical, em Formação Musical ou em Composição, ficam dispensados da realização da respetiva prova prática, mediante apresentação dos respetivos comprovativos, considerando-se essa classificação para efeitos de cálculo.
- 1.3** Caso os candidatos abrangidos pelos números anteriores realizem a prova prática, a classificação relevante para efeitos de seriação será a melhor das classificações obtidas.
- 1.4** Nos casos em que os candidatos concorram com formação em área de especialidade diferente da área de especialidade a que se candidatam, a dispensa de realização da prova prática não será concedida.
- 1.5** Em casos devidamente fundamentados, a prova prática poderá ser realizada através de um registo vídeo não editado, desde que possua qualidade de som e imagem suficiente para aferir as competências do candidato e seja acompanhado de uma declaração de autenticidade subscrita pelo candidato e por um docente de uma instituição pública de ensino musical do país de origem.

ANEXO III (CONT.)
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
ANO LETIVO 2018/2019
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

2. Currículo Profissional e Académico (CR)

Na análise do currículo profissional e académico só serão consideradas as referências devidamente comprovadas.

a) Componente académica:

- Classificação final do curso com cuja habilitação concorre;
- Média aritmética simples das classificações obtidas às unidades curriculares do curso de que é titular compreendidas na área específica do curso a que se candidata, em conformidade com o plano de estudos do curso a que se candidata.

b) Componente profissional:

- Afinidade da área funcional de exercício profissional com as áreas do curso a que se candidata;
- Grau de responsabilidade do candidato no exercício das funções;
- Tempo de experiência profissional no exercício das funções;
- Produção original.

c) Componente científica:

- Participação em atividades de investigação em instituições de ensino superior;
- Trabalhos publicados na área científica do curso a que se candidata ou em áreas afins;
- Bibliografia publicada na área científica do curso a que se candidata ou em áreas afins.

d) Componente de formação contínua:

- Cursos com avaliação final e duração não inferior a um ano em instituições de ensino ou artísticas;
- Frequência de estágios de duração não inferior a seis meses, em entidades de qualidade reconhecida pelo Júri;
- Assistência a congressos, seminários, pequenos cursos e outras atividades na área científica do curso ou em áreas afins.

3. Entrevista (E)

A entrevista destina-se a avaliar as motivações do candidato, a sua cultura técnica e científica e a sua perceção do curso, bem como discutir e defender o currículo apresentado. Em casos devidamente fundamentados a entrevista poderá ser realizada através de videoconferência.

ANEXO III (CONT.)
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
ANO LETIVO 2018/2019
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

A classificação final dos candidatos é obtida, numa escala numérica de 0 a 20 valores, com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$C = P (50\%) + CR (30\%) + E (20\%)$$

Sendo:

C – Classificação final arredondada às décimas

P – Classificação da Prova Prática arredondada às décimas

CR – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

E – Classificação da Entrevista arredondada às décimas

Crítério	Subcritério	Ponderação
CR	Componente académica	35%
	Componente profissional	30%
	Componente científica	15%
	Componente de formação contínua	20%
E	Motivação	40%
	Cultura técnica e científica	30%
	Perceção do curso	30%

4. Candidatos aos ramos de Formação Musical e de Canto

A seriação dos candidatos para os ramos de **Formação Musical e de Canto** será efetuada por ordem decrescente da classificação final.

5. Candidatos aos ramos de Instrumento e de Jazz

A seriação dos candidatos dos ramos de **Instrumento e de Jazz** será efetuada por instrumento, sendo o preenchimento das vagas processado em função dos instrumentos a concurso, alternadamente, e por ordem decrescente da classificação final. Os candidatos são colocados rotativamente por instrumento de acordo com a classificação final mais elevada em cada instrumento.